

~ Lei nº 215 ~

A Câmara Municipal decreta e em Decreto Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um crédito especial e sobre regulamentos de instalação de aparelhos telefônicos.

Artigo 1º Dica a Prefeitura Municipal, autorizada a um crédito especial num montante de \$250.000,00 (duzentas e cinco mil cruzeiros) para satisfazer as despesas com a aquisição de uma mesa para centro telefônico e serviços de instalação da rede telefônica na cidade.

Artigo 2º - Aos interessados compete o seguinte: I Pagamento do restante das despesas cujo montante é de \$7.000,00 (sete mil cruzeiros) referente ao material e aparelhos telefônicos, tomando-se este de propriedade de do assinante.

II - O interessado se submeterá a um Termo de Compromisso nas seguintes condições:

Pagamento imediato de \$3.000,00 (Três mil cruzeiros) e o restante em quatro pagamentos mensais de \$1.000,00 (um mil cruzeiros) e mais as mensalidades dos serviços na base de \$100,00 (cem cruzeiros) para instalações domiciliares e \$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para ligações comerciais e industriais, efetuadas mensalmente na Tesouraria Municipal até 10 dias do mês vencido. Findo esse prazo terá a Prefeitura o direito de desligar o aparelho, sem -

nenhum direito ao assinante. Decorrido até 10 dias desse prazo o assinante poderia efetuar o pagamento da conta em atraso e pedir a religação do aparelho mediante pagamento da taxa de \$100,00 (cem cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito concedido no artigo 1º só será concedido pela Escrição, após a inscrição de 50 assinantes no mínimo, a fim de tornar possível e viável a realização deste plano.

Artigo 4º - As despesas provenientes com o disposto no artigo 1º, correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 1958

Spencer Tagliani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal data supra

Almeida - Secr.

Lei n.º 216

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Rogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre revogação do artigo 55º do Código Tributário:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 55º do nosso Código Tributário, passando a ter a seguinte redação: